ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

E

SIMDOURO, S.A.

CONSULTA PRÉVIA EM REGIME DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

PROC-DP-24/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E TRANSPORTES

CARTA CONVITE

Porto, 19 de fevereiro de 2021

Assunto: **Consulta Prévia para celebração de Contrato para a Aquisição de Serviços de Alojamento e Transportes pela Águas do Douro e Paiva, S.A. e pela SIMDOURO, S.A.**

A **Águas do Douro e Paiva, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água ao Sul do Grande Porto.

A **SIMDOURO, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de saneamento do Grande Porto.

No âmbito da prossecução do seu escopo social, a **Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.** promovem o procedimento de formação do contrato de aquisição de Serviços de Alojamento e Transportes, por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

Ângela Patrícia Neves Pereira
Assinado de forma digital por Ângela Patrícia Neves Pereira
Dados: 2021.02.19 12:23:51 Z

(Na qualidade de procurador(a) da Águas do Douro e Paiva, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida em 29 de setembro de 2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A presente carta-convite regula o procedimento de consulta prévia com vista à celebração do contrato de Aquisição de Serviços de Alojamento e Transportes.

1.2 As entidades adjudicantes são a **ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.**, com sede na Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do concelho do Porto, pessoa coletiva n.º 514 310 774, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, e a **SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.** com sede na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, Pessoa coletiva nº 514 310 103, matriculada na conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia, ambas com os com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 226059300
- ✓ Fax: +351 226059302
- ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.3 A representante do agrupamento de entidades adjudicantes supra identificadas é a **ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.**, doravante designada por AdDP.

1.4 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração da AdDP em reunião de 15/02/2021, e pelo Conselho de Administração da SIMDOURO em reunião de 15/02/2021.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e 112.º, n.º 1, ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c), do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 Todas as comunicações entre as **ENTIDADES ADJUDICANTES** e os interessados, concorrentes e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.8 Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento encontram-se patentes para consulta, de forma livre e gratuita, na plataforma eletrónica indicada em n.º 1.2.

1.9 O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1 O contrato tem por objeto a aquisição de serviços de procura e contratação dos serviços de alojamento e transporte em nome de cada uma das entidades adjudicantes.

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data a fixar no contrato OU pelo período que decorra desde essa data até que seja atingido o preço base estipulado no Ponto 4.2 para cada entidade adjudicante, conforme o que ocorrer primeiro.

3. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

3.1 Os interessados podem dirigir às **ENTIDADES ADJUDICANTES**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.2, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da mesma plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através da mesma plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

3.5 As **ENTIDADES ADJUDICANTES** poderão, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. PREÇO BASE

4.1 O preço base do procedimento é de 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e representa o máximo que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

4.2 O preço base supra estipulado decompõe-se nos seguintes preços base, por entidade adjudicante:

- Águas do Douro e Paiva, S.A. – 18.000,00 EUR (dezoito mil euros);
- SIMDOURO, S.A. - 7.000,00 EUR (sete mil euros).

4.3 A violação dos preços base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a

celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

5.2 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação, através das comissões unitárias mais baixas propostas para a prestação de serviços compreendidas nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

5.2.1 - Entidade Adjudicante Águas do Douro e Paiva:

1.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados em território nacional

2.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados em território nacional

3.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)

5.2.2 - Entidade Adjudicante SIMDOURO:

1.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados em território nacional

2.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados em território nacional

3.º artigo: Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)

5.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a

sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

5.4 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

5.5 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

5.6 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo à presente carta convite;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite.

6.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

6.4 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

6.5 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

6.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

6.8 Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

6.9 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

7. PROPOSTA VARIANTE

7.1 Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 6, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em n.º 1.2, até às 23:59:59 horas do dia 03/03/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

9.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

9.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

9.4 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos previstos nos artigos 118.º e sgs. do CCP.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

11. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

11.1 As **ENTIDADES ADJUDICANTES** podem pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise da proposta.

11.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

12. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum convidado haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas apresentadas sejam excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP;

14.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

14.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

14.4 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 9.2:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível nos websites da Águas do Douro e Paiva, S.A., em http://www.addp.pt e da Simdouro, S.A., em http://www.simdouro.pt;

b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IV** do presente Convite;

c) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;

d) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

e) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

14.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

15. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

15.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

15.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

15.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

15.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

15.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

15.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

15.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

15.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, as **Entidades Adjudicantes** notificam-no do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

16. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário encontra-se dispensado de prestar caução.

17. DESPESAS E ENCARGOS

17.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

……., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para a …….**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelas comissões unitárias propostas no Anexo III as quais, aplicadas às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço total estimado de ---,-- EUR (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, a seguir descriminada por entidade adjudicante:

- Águas do Douro e Paiva, S.A.: ---,-- EUR (.....)
- SIMDOURO, S.A.: ---,-- EUR (.....).

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Lista de Preços Unitários - Águas do Douro e Paiva, S.A.

Descrição Serviços	Nº de Alojamentos Estimados - Época Baixa e Média (para 3 Anos)		Nº de Alojamentos Estimados - Época Alta - Carnaval, Páscoa, Natal, Fim de Ano e outras Festividades/Épocas específicas da cidade (para 3 Anos)		Preço Unitário da Proposta - Época Baixa e Média - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada alojamento apresentado (cobrado) (Euros) (Nota 1)		Preço Unitário da Proposta - Época Alta - Carnaval, Páscoa, Natal, Fim de Ano e outras Festividades/Épocas específicas da cidade - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada alojamento apresentado (cobrado) (Euros) (Nota 1)		Preço Total Estimado para 3 Anos (Euros)
	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	
	A	B	C	D	E	F	G	H	(AxE)+(BxF)+(CxG)+(DxH)
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados em território nacional	60	5	2	2					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados em território nacional	5	10	1	1					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)	1	1	1	1					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)	1	1	1	1					
Preço Estimado do custo dos alojamentos									11 000 €

	Nº de Transportes Aéreos Estimados (nº de comissões estimadas) (para 3 anos)	Preço Unitário da Proposta - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada viagem apresentado (cobrado) pela companhia aérea (Euros)	Preço Total Estimado para 3 Anos (Euros)
	I	J	IxJ
Comissão por viagem aérea tipo só Ida ou só Volta - viagens nacionais	5		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens nacionais	30		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens dentro europa	2		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens fora da europa	2		
Comissão por viagem comboio tipo só Ida ou só Volta - viagens nacionais e europeias	4		
Comissão por viagem comboio tipo só Ida e Volta - viagens nacionais e europeias	4		
Preço Estimado do custo das viagens apresentado pela companhia aérea, transferes, comboios e outros serviços complementares			4 000 €
		PREÇO ESTIMADO TOTAL para 3 Anos	

Nota 1 - O termo Comissão engloba apenas o serviço de procura de hotéis e reserva.

Lista de Preços Unitários - Simdouro, S.A.

Descrição Serviços	Nº de Alojamentos Estimados - Época Baixa e Média (para 3 Anos)		Nº de Alojamentos Estimados - Época Alta - Carnaval, Páscoa, Natal, Fim de Ano e outras Festividades/Épocas específicas da cidade (para 3 Anos)		Preço Unitário da Proposta - Época Baixa e Média - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada alojamento apresentado (cobrado) (Euros) (Nota 1)		Preço Unitário da Proposta - Época Alta - Carnaval, Páscoa, Natal, Fim de Ano e outras Festividades/Épocas específicas da cidade - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada alojamento apresentado (cobrado) (Euros) (Nota 1)		Preço Total Estimado para 3 Anos (Euros)
	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 1 ocupante por quarto, incluindo pequeno almoço	alojamento de 2 ocupantes por quarto, incluindo pequeno almoço	
	A	B	C	D	E	F	G	H	(AxE)+(BxF)+(CxG)+(DxH)
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados em território nacional	66	4	1	1					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados em território nacional	4	10	1	1					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 3 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)	1	1	1	1					
Comissão por cada reserva/aquisição de alojamento em hotel 4 ou 5 estrelas localizados fora do território nacional (todos os continentes)	1	1	1	1					
Preço Estimado do custo dos alojamentos									3 000 €

	Nº de Transportes Aéreos Estimados (nº de comissões estimadas) (para 3 Anos)	Preço Unitário da Proposta - Comissão Unitária a aplicar sobre o preço de custo de cada viagem apresentado (cobrado) pela companhia aérea (Euros)	Preço Total Estimado para 3 Anos (Euros)
	I	J	IxJ
Comissão por viagem aérea tipo só Ida ou só Volta - viagens nacionais	5		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens nacionais	5		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens dentro europa	2		
Comissão por viagem aérea tipo Ida e Volta - viagens fora da europa	2		
Comissão por viagem comboio tipo só Ida ou só Volta - viagens nacionais e europeias	2		
Comissão por viagem comboio tipo só Ida e Volta - viagens nacionais e europeias	2		
Preço Estimado do custo das viagens apresentado pela companhia aérea, transferes, comboios e outros serviços complementares			3 000 €
		PREÇO ESTIMADO TOTAL para 3 Anos	

Nota 1 - O termo Comissão engloba apenas o serviço de procura de hotéis e reserva.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que as ENTIDADES ADJUDICANTES venham a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar as ENTIDADES ADJUDICANTES de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)